

MENSAGEM Nº 039, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, apresento-lhes projeto de lei que tem por objetivo alterar pontualmente a Lei Complementar n 168/2019.

A Constituição da República, em seu artigo 37, X, estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Igualmente, a Lei Orgânica de Parnamirim/RN, em seu artigo 50, I:

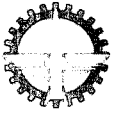
Art. 50. São de iniciativa privativa dos Prefeitos as Leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias ou aumento de sua remuneração.

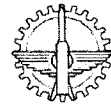
Notem, Excelentíssimo Vereadores, que é de suma importância a valorização dos servidores do nosso quadro funcional, onde exercem funções importantíssimas para a funcionalidade e vitalidade da máquina pública.

No caso, a Lei que visa modificação já regulamenta o pagamento das gratificações específicas dos profissionais da saúde, sendo que os servidores que atuam nas diversas unidades de atendimento ambulatorial de saúde, que exercem idêntica atividade a outros, restaram ausentes da previsão de pagamento contida na referida lei.

Logo, nasce a necessidade de sua retificação pontual.



GACIV | GABINETE
CIVIL




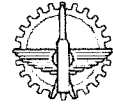
PARNAMIRIM
PREFEITURA — —

Portanto, encaminha o presente projeto, solicitando a Vossas Excelências apreciação na forma proposta, em regime de urgência, para que possamos dar andamento efetivo.

Por fim, renovamos os elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



Projeto de Lei Complementar nº 024/2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 168/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 50, I c/c art. 73, III, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea “h”, do inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 168/2019, com a seguinte redação:

Art.2º. (...)

II - (...)

h) Nível Elementar – servidores com a formação elementar, com carga horária de 40 horas, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º. Fica acrescido a alínea “f”, ao inciso IV, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 168/2019, com a seguinte redação:

f) Nível Médio – Técnico de Laboratório, com carga horária de 40 horas semanais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correm a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



PARNAMIRIM
PREFEITURA



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura de Parnamirim

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAF

Objeto do gasto: concessão da Gratificação de Atenção à Urgência e Emergência (GAUE) para os Técnicos em Laboratório lotados no Laboratório Central. Processo Administrativo n°. 38.137/2023

Folha de Pagamento em Novembro 2023

Total Mensal	21.714.487,12
Obrigações Patronais	5.549.585,62
Total Mensal	27.264.072,74

Limite de Pessoal em Novembro 2023

Total da Despesa com Pessoal Geral	408.672.298,31
- Despesa com Terceirizada ou Contratação Indireta	35.669.333,71
Total da Despesa com Pessoal	373.002.964,60
Receita Corrente Líquida p/ Cálculo do %	730.163.735,28
Percentual de Despesa c/ Pessoal	51,08%

Folha após Criação dos Cargos de acordo com planilha de cálculos da AERH

Valor Mensal	2.100,00
Valor Anual	25.200,00
13º salário	2.100,00
Obrigações Patronais	6.194,30
1/3 Férias	700,00
Total Anual após Criação de Novas Vagas	34.194,30

Estimativa de Limite de Pessoal após Reajuste

Total da Despesa com Pessoal	373.037.158,90
Receita Corrente Líquida p/ Cálculo do %	730.163.735,28
Percentual de Despesa c/ Pessoal	51,09%

Diferença entre Percentuais

Percentual em Novembro 2023	51,08%
Percentual após Reajuste	51,09%
Diferença	0,005%

Observação: Esta estimativa foi realizada em conformidade com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF disponibilizado no Diário Oficial do Município Excluindo o Valor de Despesa com terceirização ou Contratação indireta e obteve por base de cálculo os números da Folha de Pagamento no mês de novembro do ano em curso.